



**Protocolo 7.154/2022**

**De:** Associação Sociedade Musical União dos Artistas Lançado por Izadora M. - SEFAZ-PROT

**Para:** CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

**Data:** 19/09/2022 às 15:24:06

**Setores (CC):**

SEFAZ-PROT

**Setores envolvidos:**

PGM, PGM-FISCAL, PGM-AJ, SEFAZ, GABINETE, FLC, CSJMRSC, SEFAZ-CON, SEFAZ-PROT, SEFAZ-CC,  
SECOM-JORNALISMO, RC, CMAMRSC

**Emendas impositivas**

**Entrada\*:**

Atendimento pessoal

SOLICITA EMENDAS IMPOSITIVAS CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

F: 48 984801374

**Izadora Fernandes Martins**

*atendente do protocolo*

**Anexos:**

SCAN\_20220919\_152006284.pdf

SCAN\_20220919\_152133772.pdf

SCAN\_20220919\_152301255.pdf



SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

CNPJ Nº. 78.025.740/0001-88

: Almirante Lamego, 05 Bairro-Campo de Fora – Praça União dos Artistas

CEP: 88.790.000 - Laguna SC

Ofício n.º 030/SMUA/2022

Laguna, 16 de setembro de 2022.

Ilma. Senhora:

**VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES**

**Presidente da Fundação Lagunense de Cultura.**

A Sociedade Musical União dos Artistas é considerada a banda civil mais longeva de Santa Catarina e uma das mais antigas do Brasil. Para permanecermos com trabalho de excelência junto à música, bem como trabalho social realizado junto à diversas faixas etárias atendidas, faz-se necessário que unamos esforços e assim a cultura musical em Laguna se perpetue.

Venho por meio deste, juntamente ao plano de trabalho anexo, solicitar a viabilização dos recursos das emendas impositivas que foram destinadas a essa instituição pelos vereadores em 2021.

Agradecemos desde já e ficamos no aguardo do deferimento da solicitação.

Atenciosamente,

**Giovani Sebastião Cardoso**  
Presidente SM União dos Artistas

"Sem a música a vida seria um erro."



**SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"**  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78.029.790/0001-88  
Rua: Almirante Lamego, 05 Bairro-Campo de Fora –Praça Campo de Fora  
CEP: 88.790.000 - Laguna SC

**PLANO DE TRABALHO EMENDAS IMPOSITIVAS - MUNICÍPIO DE LAGUNA**

| DADOS CADASTRAIS                     |                              |                               |                                 |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| PROPONENTE                           |                              |                               |                                 |
| SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS |                              | 78.029.790/0001-88            |                                 |
| ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):      |                              | NÚMERO:                       | COMPLEMENTO:                    |
| Rua: Almirante Lamego                |                              | 05                            | Praça União dos Artistas        |
| CEP:                                 | BAIRRO:                      | E-MAIL:                       | TELEFONE:                       |
| 88790-000                            | Campo de Fora                | societademusical186@gmail.com | [REDACTED]                      |
| NOME DO RESPONSÁVEL:                 |                              | CPF:                          |                                 |
| Giovane Sebastião Cardoso            |                              | [REDACTED] 17                 |                                 |
| RG:                                  | CARGO:                       | FUNÇÃO:                       | MATRÍCULA:                      |
| [REDACTED]                           | Presidente                   | Músico                        |                                 |
| ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):      |                              | NÚMERO:                       | COMPLEMENTO:                    |
| <del>Colombo Machado Sallas</del>    |                              | 416                           | Bairro <del>Campo de Fora</del> |
| CEP:                                 | E-MAIL:                      | TELEFONE:                     |                                 |
| 88790-000                            | giovane@trumpete@hotmail.com | [REDACTED]                    |                                 |
| BANCO:                               | AGÊNCIA:                     | CONTA:                        |                                 |
|                                      |                              |                               |                                 |

| DESCRIÇÃO DO PROJETO    |                     |
|-------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO PROJETO       | PERÍODO DE EXECUÇÃO |
| A Música Não Pode Parar | 6 Meses             |



## SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78.888.790.000-88

Rua: Amiralante Lamog, 99 - Praia de Campo de Fora - Praça Campo de Fora

CEP: 88.790.000 - Laguna SC

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Promover a formação musical de aproximadamente 45 participantes através da inserção da música instrumental, visando o desenvolvimento e potenciais artísticos culturais das crianças, adolescentes, jovens e idosos, e visando o interesse público conforme o Marco Regulatório a instituição disponibilizará 15 vagas para alunos das Escolas Pública Municipal por entender a importância das artes e cultura na construção de uma sociedade mais digna e igualitária. Para promover a formação a instituição vai contratar equipe técnica de referência e adquirir materiais para execução das oficinas promovendo assim o desenvolvimento humano de pessoas em situação de vulnerabilidade social através do acesso à arte e à cultura, por meio da música;

### FINALIDADE:

Incentivar o desenvolvimento de novas linguagens de expressão e estimular o interesse pelo aprendizado, pela cultura e seus valores.



## SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78.028.140/0001-88

Rua: ~~Almirante Lamego, 05 Bairro Campo de Fora -Praça Campo de Fora~~

CEP: 88.790.000 - Laguna SC

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO/INTERESSE PÚBLICO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Atualmente Laguna possui 44.946 habitantes a cada censo sua população diminui, 78,76% dos habitantes economicamente ativos vivem com 1/4 de salário à 2 salários mínimos. Dados do Ministério da Cidadania informa que o Município possui 6.934 pessoas cadastradas no Programa do Governo Federal CAD'ÚNICO, 15,42% da sua população em situação de extrema pobreza vivendo com menos de 1/4 de salário mínimo.

É visível a situação de precariedade, violência e de problemas socioambientais graves nas comunidades de Laguna. Seguindo a orientação do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2016 da ONU, que apresenta a situação de desenvolvimento humano no mundo, e discute como a evolução da cooperação internacional pode contribuir para que os países em crescimento consigam de fato cumprir o compromisso internacional representado pelos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Considerando o diagnóstico atual a Sociedade Musical União dos Artistas criou o Projeto a " A Música Não Pode Parar", com objetivo de proporcionar aulas instrumentais gratuitas em especial aos alunos de escolas públicas, que constata-se uma fragilidade quanto aos vínculos familiares dessas crianças e adolescentes, que em muitos casos encontram-se expostos a situações de risco e vulnerabilidade tais como trabalho infantil, tráfico de drogas, violência, deficiências de acesso ao convívio social, cultural, intelectual e aos direitos como cidadão.

Em 162 anos de atividades, a Organização já atendeu mais de 5.000 alunos e realizou várias apresentações em Laguna e Cidades Vizinhas. A cada apresentação é perceptível a evolução da aprendizagem dos participantes, que emocionam a todos: familiares, amigos e sociedade em geral. Neste programa procura-se mostrar, uma forma de despertar o potencial criativo das crianças/adolescentes, jovens e idosos, por meio da música e popularizar o acesso à arte e cultura. Além de desenvolver novos talentos, o ensino da música propicia ao aluno o resgate da autoestima, confiança, trabalho em equipe, responsabilidade, melhora do convívio familiar e social, contribuindo também para o aumento do rendimento escolar.

A Sociedade Musical realiza aulas instrumentais gratuitas à comunidade e atualmente possui 40 aprendizes matriculados nas seguintes oficinas de sopro, cordas, teclas e percussão. A instituição empresta aos participantes os instrumentos para a aprendizagem da música instrumental. Os instrumentos de cordas, teclas e percussão são instrumentos que são compartilhados entre os alunos, porém os instrumentos de sopro não podem ser compartilhados entre si, por serem de uso pessoal e pelo contato direto com a boca. Desta forma os instrumentos de sopro ficam de uso exclusivo do aluno (a) - através de um termo de empréstimo e responsabilidade, assinado pelo responsável legal e o aluno (a), até o mesmo ter condições de adquirir, ou enquanto permanecer no projeto. Com o uso excessivo, avarias e desgastes pelo uso contínuo se faz necessário a aquisição de novos instrumentos, visando qualificar seu acervo e a garantia de novas vagas para atender uma demanda reprimida. Daí a importância em apoiar o Projeto, considerando a perspectiva, e o conceito da inclusão social, como forma de melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, revela uma importância ímpar.

**SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"**

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78.025.719/0001-88

Rua: ~~Almirante Lamago, 05 Bairro Campo de Fora~~ -Praça Campo de Fora

CEP: 88.790.000 - Laguna SC

| PLANO DE APLICAÇÃO  |                      |              |            |
|---------------------|----------------------|--------------|------------|
| NATUREZA DA DESPESA | TOTAL                | CONCEDENTE   | PROPONENTE |
| ESPECIFICAÇÃO       |                      |              |            |
| DESPESA DE CAPITAL  | R\$25.000,00         | R\$25.000,00 | R\$0,00    |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>R\$ 25.000,00</b> |              |            |

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |                |  |                  |        |               |                 |
|------------------------|----------------|--|------------------|--------|---------------|-----------------|
| META                   | ETAPA/<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO  | INDICADOR FÍSICO |        | VALOR BASE    | DURAÇÃO (MESES) |
|                        |                |  | UNID.            | QUANT. |               |                 |
| 01                     | 01             | BOMBO SINFÔNICO 36" X 22" COM ESTANTE FIXA-MODELO STANDARD – BST | UN.              | 01     | R\$11.000,00  | 6 meses         |
| 01                     | 02             | Jogo de campanas tubulares com 20 tubos dourados de 1"           | UN.              | 01     | R\$ 14.000,00 | 6 Meses         |



## SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78.025.710/0001-88

Rua: ~~Almirante Lamago, 05 Bairro Campo de Fora~~ -Praça Campo de Fora

CEP: 88.790.000 - Laguna SC

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### VALOR DAS PARCELAS

|       | PARCELA       | PARCELA | PARCELA | PARCELA |               |
|-------|---------------|---------|---------|---------|---------------|
| META  | 1             | 2       | 3       | 4       | TOTAL         |
| 01    | R\$ 25.000,00 |         |         |         | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL | R\$ 25.000,00 |         |         |         |               |

### ASSINATURA DO PROPONENTE

19 de Setembro de 2022

  
Giovani Sebastião Cardoso  
Presidente S.M. União do Artistas)

São Paulo, 14 de setembro de 2022

Orçamento 140



Sociedade Musical União dos Artistas

Cnpj [REDACTED]  
Rua [REDACTED] 705  
Cp 88790-000  
Bairro Campo de fora  
Laguna SC  
Contato : Giovani [REDACTED]  
[REDACTED]@hotmail.com

### **BOMBO SINFÔNICO 36" X 22" COM ESTANTE FIXA**

#### **BOMBO SINFÔNICO MODELO STANDARD - BST**

Aros em aço na cor preta - não racham - não empenam - não deformam  
Barra de união das bases do carrinho em alumínio tubular polido de 1 1/2"  
Bases do carrinho em 2 peças de madeira nobre envernizadas e tubos estruturais  
Canoas tubulares duplas em alumínio polido - não enferrujam - não quebram  
Estante carrinho com estrutura centralizada tubular de 1 1/2" em alumínio polido e  
4 rodas de 3" duplo freio.  
Garras em aço cromado. Em combinação com os aros em metal, suportam tensões extremas  
Peles COLANERI em poliéster leitoso  
Pintura preto texturizado  
Trava de giro com sistema exclusivo "tubular block grip" - eixos trava e algemas em alumínio.  
Varetas de afinação com cabeças "borboleta" em aço cromado  
Capa em corino, uma baqueta. Embalagem em madeira.

**PREÇO: 11.000,00**

### **Jogo de campanas tubulares com 20 tubos dourados de 1"**

Bases do carrinho em madeira nobre envernizada, tubos em alumínio 1 1/2" polidos e 4 rodas duplo freio de 3"  
Cabeças dos tubos com exclusiva fixação dupla (cabeças não soltam e tubos não racham)  
Cabo de aço e sistema de ganchos centralizado mantém os tubos alinhados com segurança.  
Exclusivo sistema com molas anti impacto na barra de tração do pedal - evita danificar o sistema de abafamento  
Laterais de sustentação dos componentes do carrinho em tubos de alumínio de 1 1/2" polidos  
Mecanismo de abafamento com alavanca em aço e mola a gás que mantém o abafamento com pressão constante e igual, dispensando regulagem de pressão da mola.  
Pedal com apoio em toda extensão do instrumento (não centralizado ou deslocado para a direita)  
Regulagem fina e instantânea da altura do pedal  
Suporte dos tubos com barras em aço e laterais de fixação das barras em alumínio fundido.  
Trava para manter tubos soltos e inverter o sistema de abafamento  
União dos carrinhos em tubo de alumínio 1 1/2" polido. Estante fixa, não desmontável.  
Vinte tubos dourados polidos e envernizados (OURO) de 1" - C5/G6  
Acompanha capa em corino e um par de martelos.  
Caixa em madeira

**PREÇO: R\$ 14.000,00**

Prazo de entrega: 30 dias úteis

Nos preços estão incluídas as despesas com taxas, impostos, frete e seguro

MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

RUA [REDACTED] 109 - VILA CANAÃ

04382-030 - SÃO PAULO - SP (11) 5562-1759 9 9171-4397

CNPJ 10 [REDACTED] 13 I.E. 12 [REDACTED]

BANCO 341 ITAÚ - AG. 8580 C.C. 99.874-1 - PIX

BANCO 104 : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 1349 - C.C. 1998-0

**REPRESENTANTE COLANERI**



**Emenda 12 ao Projeto de Lei n.0052/2021**

**Emenda Impositiva**

*"Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021."*

**Art. 1º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo  
(Anexo 6):

**CRIAÇÃO 1** - "Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Instituto de Cultura Anita Garibaldi – Aquisição de computadores, Datashow e móveis), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

*Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451"*

**CRIAÇÃO 2** - "Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Acustra – Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial), junto à unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

*Sendo este valor retirado da unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, código 08.244.0001..2.071"*

**CRIAÇÃO 3** – "Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Mitra Diocesana de Tubarão – Restauração da Capela Santa Bárbara na Comunidade de Caputera), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

*Sendo este valor retirado da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral"*

**CRIAÇÃO 4** – "Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – União dos Artistas – Para aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

*Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico"*

**CRIAÇÃO 5** – "Cria o Projeto Atividade (Convênio com entidade de combate ao



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA  
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

*câncer – Rede Feminina de Combate ao Câncer – Para aquisição de móveis para sala da psicóloga), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"*

**Art. 2º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo  
(Anexo 6):

**CRIAÇÃO 1** - "Cria o Projeto Atividade (Reforma do veículo da Unidade Móvel Saúde Itinerante), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

*Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"*

**Rodrigo Bento**  
Vereador



Emenda 13 ao Projeto de Lei n.0052/2021

**Emenda Impositiva**

*"Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021."*

(Anexo 6): **Art. 1º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo

**CRIAÇÃO 1** - "Cria o Projeto Atividade (Convênio com entidade de combate ao câncer – Rede Feminina de Combate ao Câncer – Para custeio de exames, medicamentos e fisioterapia), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

**CRIAÇÃO 2** - "Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades ao Asilo – Compra de aparelho e equipamentos de saúde), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

**CRIAÇÃO 3** - "Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – Hospital de Laguna – Para realização de cirurgias eletivas de catarata), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

(Anexo 6): **Art. 2º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo

**CRIAÇÃO 1** - "Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Acustra – Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial), junto à unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo este valor retirado da unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, código 08.244.0001..2.0711"

**CRIAÇÃO 2** - "Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – União dos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA  
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

*Artistas – Para aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico"*

**CRIAÇÃO 3** – *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – Carlos Gomes), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico"*

**CRIAÇÃO 4** - *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Associação de Surf de Laguna – Para a realização do circuito Lagunense de Surf), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Sendo estes valores retirados da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral"*

**CRIAÇÃO 5** - *"Cria o Projeto Atividade (Manutenção - Creche Irmã Maria – Para a Compra de materiais de Higiene e Limpeza), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Sendo estes valores retirados da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral"*

**CRIAÇÃO 6** - *"Cria o Projeto Atividade (Reforma da Praça Souza França no Bairro Magalhães), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana".*

**CRIAÇÃO 7** - *"Cria o Projeto Atividade (Reforma da Polidoro Santiago no Bairro Magalhães), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA  
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

*Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana".*

**Luiz Otávio Pereira**  
Vereador

Av. Roberto Pedro Prudêncio - CEP: 88790-000, Bairro Esperança, Laguna/SC

Fone: (47) 3371-1333 - E-mail: [contato@camaradelaguna.sc.gov.br](mailto:contato@camaradelaguna.sc.gov.br)



**Emenda 06 ao Projeto de Lei n.0052/2021**

**Emenda Impositiva**

*"Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2020."*

**Art. 1º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

**CRIAÇÃO 1** - *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – União dos Artistas – Para aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral"*

**CRIAÇÃO 2** - *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Acustra – Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial), junto à unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, código 08.244.0001..2.0711"*

**CRIAÇÃO 3** – *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – Carlos Gomes), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral"*

**Art. 2º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

**CRIAÇÃO 1** - *"Cria o Projeto Atividade (Reforma – Reforma no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA  
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700, especificação Estender, Equipar e Manter a Rede Básica"

**CRIAÇÃO 2** - "Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – APAE – Para Estender, Equipar e Manter a Rede Básica), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

**Gustavo Cypriano dos Santos**  
Vereador



**Emenda 10 ao Projeto de Lei n.0052/2021**

**Emenda Impositiva**

*"Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021."*

**Art. 1º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo  
(Anexo 6):

**CRIAÇÃO 1** – *"Cria o Projeto Atividade (Secretaria Municipal de Saúde - Compra de veículo para o Posto de Saúde da Passagem da Barra), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

*Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"*

**Art. 2º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo  
(Anexo 6):

**CRIAÇÃO 1** – *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Acustra – Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial), junto à unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, código 08.244.0001..2.0711"*

**CRIAÇÃO 2** - *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – União dos Artistas – Para aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico"*

**CRIAÇÃO 3** – *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – Carlos Gomes – Para a aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA  
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

*Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico"*

**CRIAÇÃO 4** - *"Cria o Projeto Atividade (Infraestrutura - Aquisição de tubos para rede de esgoto da comunidade de Ponta das Pedras), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana".*

**CRIAÇÃO 5** - *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Escolinha de Futebol Genoma Colorado – Aquisição de materiais esportivos), junto à unidade 09.06, na Secretaria de Educação e Esportes, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 09.06, na Secretaria de Educação e Esportes, código 27.812, especificação Desporto Comunitário".*

**CRIAÇÃO 6** - *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Associação Esporte Aterro – Aquisição de materiais esportivos), junto à unidade 09.06, na Secretaria de Educação e Esportes, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 09.06, na Secretaria de Educação e Esportes, código 27.812, especificação Desporto Comunitário".*

**Anderson Silveira de Souza**  
Vereador



SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA



CNPJ Nº. 78.025.748/0001-88

Rua: Almirante Lamego, 05 Bairro-Centro- CEP: 88.790.000 - Laguna SC

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"

Aos 03 (três) dias do mês de Maio do ano de 2022, (dois mil e Vinte e dois) às 20:00 h (Vinte Horas), com a presença dos músicos e diretores constantes na Lista de presenças na sede da Sociedade Musical União dos Artistas, situada a Rua Almirante Lamego, 05, no centro de Laguna SC, regido pelo Estatuto Social aprovado em Assembleia realizada em dezenove (19) de janeiro de 2022, devidamente registrado no Cartório de Offícios de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob nº. 005184 em vinte e oito (28) de janeiro de 2022. Sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o presidente **SR. GIOVANI SEBASTIÃO CARDOSO** e para secretariar **MARION SILVA RODRIGUES CARDOSO**. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do Dia: a eleição do presidente e sua diretoria, esclarecendo que, de acordo com o estatuto, o período do mandato é de 02 (dois) anos a iniciar-se nesta data (03/05/2022 até 03/05/2024), podendo ser reeleitos, e que a votação será por aclamação, por não ter nenhuma outra chapa concorrente. Antes de apresentar os nomes de sua diretoria, o presidente fez o uso da palavra juntamente com o Diretor financeiro, Vilmar Machado para a prestação de contas do período do primeiro mandato 2020/2022, após comprovação das contas para os presentes o Presidente continuou com a ordem do dia apresentado os nomes da sua nova diretoria, a secretária da mesa colocou a palavra franca, para que os presentes se manifestassem quanto a impedimentos ou impugnações dos nomes apresentados. Discutidas as situações de cada nome apresentado para a Diretoria foram todos, por unanimidade, aclamados e eleitos. A seguir, a secretaria deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria: **DIRETOR PRESIDENTE: GIOVANI SEBASTIÃO CARDOSO**, CPF: [REDACTED]-17, **DIRETOR VICE-PRESIDENTE JOÃO CARLOS NUNES DA SILVA** CPF: [REDACTED]-53, **DIRETOR FINANCEIRO: VILMAR MACHADO**, CPF: [REDACTED]-04, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO: FLÁVIO RICARDO MARÇAL** CPF: [REDACTED]-15, **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO EDYARA SILVEIRA** CPF: [REDACTED]-05, **PRIMEIRO DIRETOR SUPLENTE MÁRCIO MATTOS CARNEIRO** CPF: [REDACTED]-20, **SEGUNDO DIRETOR SUPLENTE: FÁBIO FERNANDO LISBOA DO PRADO**, CPF: [REDACTED]-82, **TERCEIRO DIRETOR SUPLENTE : DANIEL SILVEIRA PEREIRA** CPF: [REDACTED]-75, **CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO ÉDER CID VENTURA CARPES** CPF: [REDACTED]-04, **2º CONSELHEIRO JOEL ANTONIO LORENZONI** CPF: [REDACTED]-15, **3º CONSELHEIRO DIEGO CORDEIRO** CPF: [REDACTED]-01, **4º CONSELHEIRO BRUNO MARTINS COSTA** CPF: [REDACTED]-90, **5º CONSELHEIRA BRUNA MAGALHÃES** CPF: [REDACTED]-09, **6º CONSELHEIRO LUCAS GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES** CPF: [REDACTED]-02. Que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. A seguir, o Sr. **GIOVANI SEBASTIÃO CARDOSO**, Diretor Presidente reeleito da Sociedade Musical União dos Artistas, agradeceu a confiança dos músicos e diretores. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu e pediu o empenho de todos os músicos e diretores para a continuidade do trabalho, para juntos manter o nível que esta hoje, com a certeza que a continuidade do trabalho a tendência é só melhorar, continuando verdadeiramente engajada nas causas da música, e que de fato possa contribuir para cultura de Laguna. A seguir, colocou a palavra franca, para que quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas. Todos os diretores



SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"  
 FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
 SEDE PRÓPRIA

CNPJ Nº. 78.025.746/0001-88

Rua: ~~Almirante Lamog~~ 05 Bairro-Centro- CEP: 88.790.000 - Laguna SC



fizeram uso da palavra, firmando o compromisso de muito trabalho e união para juntos caminharmos no propósito de manter sempre Viva a Nossa tão Amada União dos Artistas. Eles sabem que será um serviço arduo, sem remuneração onde com muito Amor conseguem fazer um ótimo trabalho. O Senhor **SIDNEI SOCCAS RIBEIRO**, também fez o uso da palavra, ressaltando a importância dos músicos na nossa banda, que precisam estar sempre presente e unidos. Nada mais havendo a relatar a presente Assembleia de eleição foi encerrada às 21: 05 h (vinte uma Horas e cinco minutos), e que vai assinada por mim. **MARION DA SILVA RODRIGUES CARDOSO**, que secretariei a presente pelo Diretor Presidente **GIOVANI SEBASTIÃO CARDOSO**, os demais presentes que assinam a lista de presença em anexo. Nada mais havendo a tratar.

**Giovani Sebastião Cardoso**  
 Diretor Presidente

**Marion Silva Rodrigues Cardoso**  
 Secretária

Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Laguna  
 INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA  
 Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso  
 Laguna - SC, 88790-000 - (48) 3644-6967 - cartorio.laguna@yahoo.com.br



**23ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo 003857 Data 09/05/2022 Livro 0011 Folha 127  
 Registro 005243 Data 12/05/2022 Livro A-019 Folha 206

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de eleição e posse da SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS de 03/05/2022

Apresentante: Giovani Sebastião Cardoso

Emolumentos: Averbção R\$ 100,00 Selo R\$ 7,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº 20768

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GMC84646-7312  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou te, Laguna - 12 de maio de 2022

INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA





SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78. [REDACTED] 88

Rua Almirante Lamego, 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C

## ESTATUTO

SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

### CAPÍTULO PRIMEIRO

*Da Denominação e da Natureza Jurídica*

**Artigo 1º** - Fica instituída a **SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS**, também nominada, abreviadamente, **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, uma **Organização da Sociedade Civil** sem fins lucrativos, que se regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

### CAPÍTULO SEGUNDO

*Da Sede e do Foro*

**Artigo 2º** - A **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, tem sua sede e foro na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Almirante Lamego, nº 5, bairro Campo de Fora, CEP 88790-000, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da **SOCIEDADE MUSICAL** é indeterminado.

### CAPÍTULO TERCEIRO

*Dos Objetivos*

**Artigo 4º** - A **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a formação músicos e instalação, manutenção e desenvolvimento de uma sociedade musical na Cidade de Laguna - SC.

**Parágrafo Único** - A **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, para a consecução de suas finalidades, poderá propor, promover, colaborar, coordenar ou realizar ações, visando:



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.000.710/0001-88

Rua Almirante Lamego, 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



- I - A execução de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento das Artes Musicais, no segmento de filarmônica, em particular. Através de atividades de cunho educativo, artístico e sociocultural, bem como do resgate e difusão de conhecimentos e técnicas tradicionais e alternativas, do saber científico e da democratização e acesso às tecnologias específicas de informação;
- II - O intercâmbio com instituições de ensino e com entidades artísticas, científicas e socioculturais, nacionais e internacionais, visando troca de experiências e de informações, cooperação e divulgação nos âmbitos da produção e da promoção artístico-cultural, técnica e científica, com ênfase na área de Música;
- III - Criar, organizar, planejar e executar atividades de Assistência e Promoção Cultural, Social e de Educação em todas as suas abrangências, visando o aperfeiçoamento do ser humano;
- IV - Assegurar à criança, ao adolescente e ao idoso, em situação de vulnerabilidade social, através do acesso às políticas públicas sociais básicas, além de todos os meios que facilitem o desenvolvimento harmônico, físico, intelectual, moral, espiritual, para a sua formação em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e do Estatuto do Idoso;
- V - Prestar assistência social e amparo às famílias e indivíduos de baixa renda;
- VI - Celebrar convênios com empresas, instituições e órgãos públicos e ou privados, nacionais e ou internacionais, visando sempre o desenvolvimento de seus programas em benefício da comunidade em geral.

**Artigo 5º - A. S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** não se envolverá em questões de ordem religiosa, político-partidária e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião no atendimento de suas finalidades, ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.020.718/0001-88

Rua Almirante Lamago, 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C

#### CAPÍTULO QUARTO

*Dos Sócios, seus Direitos e Deveres*

**Artigo 6º** - A **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** é constituída por número ilimitado de sócios, definidos pelas seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

**Artigo 7º** - São sócios efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10º, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

**Artigo 8º** - São sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetivos da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**.

**Artigo 9º** - São sócios beneméritos, pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se congraçaram com os objetivos desta Sociedade.

**Artigo 10** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - A admissão de novos sócios, colaboradores e beneméritos, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou do Presidente.

**Artigo 11** - São direitos dos sócios:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar ou apreciar propostas, programas e projetos de interesse ao desenvolvimento da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**.

**Parágrafo Único** - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.626.746/0001-88

Rua ~~Amirante Lamogo~~ 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



**Artigo 12** - São deveres dos sócios:

- I - observar e cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, como também, difundir seus objetivos e ações.
- III - pagar regularmente, com exceção dos sócios beneméritos dispensados de tal obrigação, as contribuições fixadas pela Assembleia Geral;

**Artigo 13** - A exclusão será sempre proposta por um sócio e julgada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Terá seus direitos suspensos, mediante aprovação do Conselho Diretor, o Associado Efetivo que:

- a) Se tornar inadimplente com sua contribuição por 03 (três) meses consecutivos;
- b) Deixar de cumprir os requisitos deste artigo;
- c) Deixar de comparecer a 03 (três) assembleias gerais consecutivas sem apresentar justificativas, cabendo apresentar recurso à Assembleia Geral;
- d) Cometer falta grave, assim considerado quando provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** ou frustrar os seus objetivos, cabendo-lhe direito de defesa.

## CAPÍTULO QUINTO

### *Dos Órgãos Sociais*

**Artigo 14** - São órgãos da administração da Sociedade:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal.



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.029.718/0001-88

Rua [redacted] 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



## CAPÍTULO SEXTO

*Da Assembleia Geral*

**Artigo 15** - A Assembleia Geral, órgão máximo da Sociedade, é constituída pelos sócios efetivos da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**.

**Artigo 16** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, e, ordinariamente, uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação dos Planos de Trabalho e respectivos orçamentos;
- II - apreciação e aprovação do Relatório Anual de Atividades, do Balanço Anual e dos demais relatórios financeiros e contábeis do exercício anterior;
- III - nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
- IV - nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- V - admissão de novos sócios colaboradores e beneméritos;
- VI - análise dos atos das gestões administrativa e financeira da Sociedade;
- VII - alterações e reforma deste Estatuto;
- VIII - apreciação e deliberação sobre casos omissos, não previstos neste Estatuto;
- IX - extinção da Sociedade e destinação do patrimônio social;
- X - aprovar e apreciar o Regimento Interno;
- XI - decidir sobre alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Sociedade Musical União dos Artistas.

**Artigo 17** - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) Bienalmente, na primeira quinzena de **Maio** para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- b) Anualmente, na primeira quinzena de **Maio**, para conhecer e aprovar o relatório das atividades, balanço e prestação de contas do exercício anterior, e programação para o exercício em curso.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá a qualquer tempo, para



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.029.746/0001-88

Rua ~~Admirante Lamago~~, 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



tratar exclusivamente de assuntos urgentes relativos a **S. M.** União dos Artistas, nos casos que justificarem a convocação especial, por decisão:

- a) Do Conselho Diretor;
- b) Do Conselho Fiscal;
- c) De 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 19** – Para a realização das Assembleias Gerais, far-se-ão duas convocações, uma para a reunião em primeira chamada, na hora marcada; não havendo o quórum fixado neste Estatuto, haverá segunda chamada trinta minutos após.

**Artigo 20** – Para as deliberações das Assembleias Gerais, serão exigidos:

I – Nos casos de alteração de Estatuto, extinção da Associação e destituição de membro de qualquer um dos Conselhos, o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar:

- a) em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados; ou
- b) com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação.

II – Nos demais casos serão válidas as deliberações tomadas por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados em primeira convocação, ou por qualquer número em segunda convocação.

**Parágrafo Único** – A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, dar-se-á através de edital afixado na sede, e ou publicação na imprensa local, e ou circulares ou outros meios convenientes.

## CAPÍTULO SÉTIMO

*Do Conselho Diretor e suas atribuições*

**Artigo 21** – O Conselho Diretor será composto por:



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA  
CNPJ 78.026.710/0001-88



Rua Almirante Lamego, 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C

- I - Diretor Presidente,
- II - Diretor Vice-Presidente,
- III - Diretor Financeiro,
- IV - Diretor de Patrimônio,
- V - Diretor de Comunicação,
- VI - Primeiro Diretor Suplente,
- VII - Segundo Diretor Suplente,
- VII - Terceiro Diretor Suplente.

**Parágrafo Único** – O Conselho Diretor terá mandato de dois anos, sendo eleito privativamente, pela Assembleia Geral dentre os Associados Efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, por votos de aclamação ou por escrutínio secreto, e será empossado logo após a eleição.

**Artigo 22** – Na administração da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** caberá ao Presidente, que a representará em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral.

**Artigo 23** – Compete ao Conselho Diretor:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;
- b) Elaborar o programa de atividades e executá-lo;
- c) Elaborar o Plano de Trabalho, e as propostas orçamentárias para o ano seguinte;
- d) Convocar Assembleia Geral;
- e) Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- f) Contratar e demitir funcionários;
- g) Aprovar o pedido de admissão de novos Associados Efetivos;
- h) Suspender os direitos dos Associados Efetivos que deixarem de cumprir as determinações deste Estatuto;
- i) Decidir sobre a instalação de novos serviços ou departamentos internos que se fizerem necessários, desde que se enquadre em suas atividades;



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.029.710/0001-88

Rua [REDACTED] 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



j) Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço anual, o orçamento e o relatório das atividades, para o devido parecer;

k) Nomear e contratar um Coordenador Administrativo como funcionário remunerado para executar as deliberações do Conselho Diretor e assessorar o Diretor Presidente dentro de sua competência.

**Artigo 24** - Compete ao **Diretor/Presidente** da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** as seguintes atribuições, podendo delegar Coordenador Administrativo, através de ato formal, para exercê-las:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** em instituições ou organizações congêneres, por delegação do Presidente;

III - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**;

IV - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

V - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto.

VI - representar a **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Sociedade;

VII - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal sobre os balancetes e o balanço anual;

VIII - elaborar e submeter à Assembleia Geral o Orçamento e Plano de Ação Anual;

IX - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

X - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** observando-se o Artigo 16, Inciso IX, do presente Estatuto, quanto ao destino de seu patrimônio;



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.025.718/0001-88

Rua [REDACTED], 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



XI - adquirir, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

XII - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário.

**Parágrafo 1º** - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, inclusive dar avais.

**Artigo 25** – Compete ao **Diretor Vice-presidente**:

I – substituir o Presidente na ausência e em caso de renúncia, assumir a Presidência da instituição;

II – auxiliar o Presidente no que for necessário.

**Artigo 26** – Compete ao **Diretor Financeiro**:

I – estabelecer uma contabilidade sistemática, observadas as normas traçadas pela diretoria;

II – ter sob sua guarda e inteira responsabilidade, os dinheiros, títulos, móveis e imóveis cujo inventário será feito em um livro especial denominado Livro de Capitais da S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS;

III – pagar as despesas da S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS preenchidas as formalidades legais;

IV – assinar em conjunto com o presidente os cheques bancários e os documentos onerosos, a S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS;

V – recolher a bancos correspondentes, as importâncias líquidas de arrecadação;

VI – organizar e submeter à apreciação trimestral e anual balanço de receitas e despesas;

VII – fazer as retiradas necessárias para as despesas da S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS, após as respectivas autorizações;

VIII – elaborar a Prestação de Contas de todos os convênios firmados, através de Termos de Fomento, Editais, Transferências Especiais e/ou qualquer recurso recebido por órgão público ou privado, à S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS.



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.029.746/0001-88

Rua Almirante Lamego, 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



**Artigo 27** – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – zelar pelo patrimônio da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**;
- II – propor à diretoria as medidas necessárias para a conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes a **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**;
- III – apresentar proposta e orçamento ao Conselho Diretor visando melhoria ou novas aquisições patrimoniais;
- IV – ter sob controle os bens da Associação, fazendo periodicamente um inventário.

**Artigo 28** – Compete ao Diretor de Comunicação:

- I – tomar parte nas sessões solenes realizadas na sede ou fora dela, usando da palavra sempre que foi necessário;
- II – planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas de comunicação.
- II - apoiar elaboração de produtos da S. M. União dos Artistas;
- IV – promover a divulgação interna e externa;
- V – supervisionar atividades sociais e promocionais, organizar as redes sociais da Sociedade Musical União dos Artistas.

**Artigo 29** – Compete aos Diretores Suplentes a substituição dos Diretores de área, em sua falta ou impedimento, bem como exercer outras atribuições que lhe forem definidas no Regimento Interno da S. M. União dos Artistas.

## **CAPÍTULO OITAVO**

### *Do Conselho Fiscal*

**Artigo 30** – O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato do Conselho Diretor, e se comporá de 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, podendo ser reeleitos total ou parcialmente.



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78. ~~005.710/0001-88~~

Rua ~~Almirante Lamego~~, 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



**Artigo 31** - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença de todos os seus membros titulares ou respectivos suplentes.

**Artigo 32** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, na primeira quinzena de Maio de cada ano, para emitir seu parecer sobre o balanço, contas e relatórios do Conselho Diretor.

**Artigo 33** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações financeiro-contábeis, com as observações e ressalvas julgadas necessárias;
- II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, sempre que preciso;
- III - comparecer, quando convocado e necessário, às Assembleias Gerais a fim de esclarecer seus pareceres;
- IV - opinar sobre a dissolução e liquidação da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**;
- V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI - exigir quaisquer esclarecimentos do Conselho Diretor concernentes às contas prestadas ou a apresentação de quaisquer documentos para o devido exame;
- VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO NONO

### *Do Patrimônio*

**Artigo 34** - O patrimônio da S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS, será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, ou estrangeiras.

**Artigo 35** - A **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, não distribuirá nenhuma parcela do seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.025.719/0001-88

Rua Amiralante Lamog, 95 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



**Parágrafo Único** - A **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante eventuais doadores ou subventores.

## CAPÍTULO DÉCIMO

### *Do Regime Financeiro*

**Artigo 36** - O exercício financeiro da **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 37** - As demonstrações contábeis anuais, após o parecer do Conselho Fiscal, serão encaminhadas, dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte, à Assembleia Geral para análise e aprovação.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

### *Da Dissolução e da Liquidação*

**Artigo 38** - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim nos termos do Artigo 16, Inciso IX, deste Estatuto, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com objetivos sociais semelhantes.

## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

### *Das Disposições Gerais e Transitórias*

**Artigo 39** - É expressamente proibido, o uso da denominação social em atos que venham comprometer a **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Artigo 40** - Poderá a **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, através de proposta do Presidente à Assembleia Geral, instituir remuneração para os dirigentes da



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860  
SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.025.740/0001-88

Rua ~~Almirante Lamego, 95~~ - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados, neste caso, os valores praticados pelo mercado na sua área de atuação.

**Artigo 41** - A **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Artigo 42** - A **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS**, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Artigo 43** - A **S. M. UNIÃO DOS ARTISTAS** deverá observar, no mínimo, as seguintes normas de prestação de contas:

I - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - publicação, no encerramento do exercício fiscal, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.

**Artigo 44** - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, revoga o anterior e entra em vigor no dia do seu registro em cartório.

**Artigo 45** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria por sua maioria simples.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2.022, seguindo normas do Código Civil.



SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA

CNPJ 78.026.148/0001-88

Rua [redacted], 05 - Centro - CEP 88.790-000 - Laguna - S/C



*[Handwritten Signature]*

Presidente

Giovane Sebastião Cardoso

CPF: [redacted]

*[Handwritten Signature]*

Advogado

**Gustavo Henrique**

OAB/SC 19.478

*[Handwritten Signature]*  
Apresentante para o registro em cartório  
Giovani Sebastião Cardoso  
CPF: [redacted]

Estado de Santa Catarina  
Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comércio de  
INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA  
Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso,  
Laguna - SC, 88790-000 - (48) 3844-6987 - cartorio.laguna@yahoo.com.br

22ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 003769 Data: 27/01/2022 Livro: 0011 Folha: 059  
Registro: 005184 Data: 26/01/2022 Livro: A-019 Folha: 147

Qualidade: Integral | Natureza: Atos de alteração estatutária e mudança  
do quadro da diretoria da Soc Musical União dos Artistas, de 19/01/2022

Apresentante: Giovani Sebastião Cardoso

Emolumentos: Averbação R\$ 103,00, Selo R\$ 3,11 - Total R\$ 106,11 - Recibo nº  
84298

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GJZ77074-QASO  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé; Laguna - 26 de Janeiro de 2022

INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |                                       |   |   |                                |
|---|---------------------------------------|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>[REDACTED]<br><b>MATRIZ</b>  |                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br>12/08/1985 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SOC MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS</b>   |                                       |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |                                       |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |                                       |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                       |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |                                       |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R [REDACTED]</b>   | NÚMERO<br><b>5</b>                    | COMPLEMENTO<br>*****  |   |                                |
| CEP<br><b>88.790-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CPO DE FORA</b> | MUNICÍPIO<br><b>LAGUNA</b>                                  | UF<br><b>SC</b>                                 |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |                                       | TELEFONE  |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |                                       |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |                                       |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/08/2018</b> |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |                                       |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |                                       |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 14:33:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

CNPJ Nº. 78. [REDACTED]-88

[REDACTED] Almirante Lamego, 05 Bairro - Campo de Fora - Praça União dos Artistas

CEP: 88.790.000 - Laguna SC

## DIRIGENTES BIÊNIO 2022/2024

| DIRETORIA                  | NOME COMPLETO – CPF- ENDEREÇO   |
|----------------------------|---|
| Diretor Presidente         | Giovani Sebastião Cardoso<br>CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]<br>Av. [REDACTED] Colombo Machado Salles, 416-Campo de Fora - Laguna/SC – contato [REDACTED]    |
| Diretor Vice-Presidente    | João Carlos Nunes da Silva<br>CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]<br>[REDACTED] Travessa Nova Venezuela apto 401 Mar grosso Laguna/SC – contato [REDACTED]       |
| Diretor Financeiro         | Vilmar Machado<br>CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]<br>Av. [REDACTED] Colombo Machado Salles, 574-Progresso - Laguna/SC<br>Contato :48-99961162                |
| Diretor de Patrimônio      | Flávio Ricardo Marçal<br>CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]<br>[REDACTED] Rua João Henrique 19 Magalhães Laguna/SC<br>Contato:48 999437797                      |
| Diretor de Comunicação     | Edyara Silveira<br>CPF [REDACTED] RG: [REDACTED]<br>Endereço: Rua Toledo Pizza, 960 Magalhães – Laguna SC<br>Contato:48 [REDACTED]                          |
| Primeiro Diretor Suplente  | Márcio Mattos Carneiro<br>CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]<br>Rua [REDACTED] [REDACTED], 500 Mar Grosso-Laguna/SC<br>48- [REDACTED]                           |
| Segundo Diretor Suplente   | Fábio Fernando Lisboa do Prado<br>CPF : [REDACTED] RG [REDACTED]<br>Rua [REDACTED] [REDACTED], 443-Centro – Capivari de Baixo/SC<br>contato 48 - [REDACTED] |
| Terceiro Diretor Suplente. | Daniel Silveira Pereira<br>CPF : [REDACTED] RG 5.025.724<br>Rua [REDACTED] [REDACTED] 06 Portinho –Laguna SC<br>contato 48- [REDACTED]                      |

  
Giovani Sebastião Cardoso  
Presidente S.M União dos Artistas

"Sem a música a vida seria um erro."

Friedrich Nietzsche

Contato : [REDACTED]

[REDACTED] e-mail : [REDACTED]@gmail.com

|  |  |                          |                                     |                                 |              |             |
|--|--|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------|-------------|
| <b>MATRÍCULA</b>                             |  | <b>MÊS / FATURAMENTO</b> |                                     | <b>VENCIMENTO</b>               |              |             |
| 02167662                                     |  | 08/2022                  |                                     | 11/09/2022                      |              |             |
| <b>LOCALIZAÇÃO</b> 610.610.003.0100.01       |  |                          | <b>DATA APRESENTAÇÃO</b> 18/08/2022 |                                 |              |             |
| <b>NOME</b>                                  |  |                          |                                     | <b>CPF/CNPJ</b>                 |              |             |
| Proprietário: SOC MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS |  |                          |                                     | 78.625.716/0001-88              |              |             |
| Usuário: SOC MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS      |  |                          |                                     | 78.625.716/0001-88              |              |             |
| <b>ENDEREÇO</b>                              |  |                          |                                     | <b>SITUAÇÃO DO FATURAMENTO</b>  |              |             |
| R. NUN. LAMARCA, 05 - CAMPO DE FORA          |  |                          |                                     | ENDEREÇO ALTERNATIVO            |              |             |
| CEP 88790000 MUNICÍPIO LAGUNA                |  |                          |                                     | NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y11C030374 |              |             |
| MAIOR VOLUME DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)        |  | 8                        |                                     |                                 |              |             |
| VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)        |  | 2                        |                                     |                                 |              |             |
| VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³)                     |  | 0,22                     |                                     |                                 |              |             |
| <b>UNIDADES POR CATEGORIA</b>                |  | <b>HISTÓRICO</b>         |                                     |                                 |              |             |
| RES COM IND PUB TOTAL                        |  | DATA DA LEITURA          | MES / ANO                           | OCORRÊNCIA                      | LEITURA (m³) | VOLUME (m³) |
| 000 001 000 000 001                          |  | 12/07/2022               | 07/2022                             | LIDO                            | 274          | 3           |
|  |  | 13/06/2022               | 06/2022                             | LIDO                            | 271          | 2           |
|  |  | 13/05/2022               | 05/2022                             | LIDO                            | 269          | 3           |
|  |  | 12/04/2022               | 04/2022                             | LIDO                            | 266          | 3           |
|  |  | 16/03/2022               | 03/2022                             | LIDO                            | 263          | 1           |
|  |  | 16/02/2022               | 02/2022                             | LIDO                            | 262          | 1           |

**TABELA TARIFÁRIA**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS**

|                        |                     |              |   |                 |                       |
|------------------------|---------------------|--------------|---|-----------------|-----------------------|
| <b>RESIDENCIAL</b>     | <b>FAIXA VOLUME</b> | <b>RS/m³</b> | <b>SERVIÇOS</b>   | <b>PARCELAS</b> | <b>VALOR FATURADO</b> |
|                        |                     |              | TARIFA FIXA DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA - AGUA   |                 | 35,08                 |
|                        |                     |              | TARIFA FIXA DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA - ESGOTO |                 | 35,08                 |
|                        |                     |              | FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA                         |                 | 41,28                 |
|                        |                     |              | FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - ESGOTO                       |                 | 20,64                 |
| <b>NÃO RESIDENCIAL</b> |                     |              |   |                 |                       |
| TFD1 R\$ 35,0800       |                     |              |   |                 |                       |
| <b>FAIXA VOLUME</b>    | <b>RS/m³</b>        |              |   |                 |                       |
| 1                      | 10                  | 5,1600       |   |                 |                       |
| 11                     | 50                  | 14,4900      |   |                 |                       |
| MAIOR                  | 50                  | 18,2300      |   |                 |                       |

|                        |  |                      |
|------------------------|--|----------------------|
| <b>TOTAL DA FATURA</b> | <b>TRIBUTOS</b>                                  | <b>TOTAL A PAGAR</b> |
| 132,08                 | PIS (1,65%) R\$ 2,18<br>COFINS (7,60%) R\$ 10,04 | 132,08               |

**IRREGULARIDADE/ ANORMALIDADES**  
 ALTO CONSUMO: O VOLUME FORNECIDO ULTRAPASSOU 30% A SUA MÉDIA. VERIFIQUE AS INSTALAÇÕES INTERNAS E EVITE DESPÊNDIOS.

**INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA** - DECRETO PRES. Nº 5.446/05, PORT. CONSOLIDAÇÃO Nº 5/17 MS - ANEXO XX e PORT. ESTADUAL Nº 421/16 (Significados no verso)

|  |                |            |                 |  |                |            |                 |                       |
|--|----------------|------------|-----------------|--|----------------|------------|-----------------|-----------------------|
| <b>1 - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS</b> |                |            |                 | <b>2 - CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> |                |            |                 |                       |
| PARÂMETROS / AMOSTRAS                      | PRC Nº 5/17 MS | REALIZADAS | EM CONFORMIDADE | PARÂMETROS / AMOSTRAS                      | PRC Nº 5/17 MS | REALIZADAS | EM CONFORMIDADE | ATENDIMENTO AO PADRÃO |
| TURBIDEZ                                   | 42             | 42         | 42              | COLIFORMES TOTAIS                          | 42             | 42         | 42              | Sim                   |
| COR APARENTE                               | 42             | 42         | 41              | ESCHERICHIA COLI                           | 42             | 42         | 42              | Sim                   |
| CLORO RESIDUAL                             | 42             | 42         | 42              |  |                |            |                 |                       |
| FLUOR                                      | 8              | 8          | 4               |  |                |            |                 |                       |

**CONCLUSÃO:** RESULTADOS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORMAM ACOMPANHAMENTOS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁZIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA. CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 2017/MS.  
 Significado das análises e outras informações sobre a qualidade da água: 0800-643-0195 http://www.casan.com.br

**MENSAGEM**

OUVIDORIA AGÊNCIA REGULADORA: ARESC: 0800-643-2611 - ouvidoria@aresc.sc.gov.br

|           |              |                     |                    |
|-----------|--------------|---------------------|--------------------|
| USO CASAN | SEQUENCIAL   | LOCALIZAÇÃO         | DATA DE VENCIMENTO |
|           | 102167662208 | 610.610.003.0100.01 | 11/09/2022         |
| USO BANCO | MATRÍCULA    | MÊS DE FATURAMENTO  | VALOR A PAGAR      |
|           | 02167662     | 08/2022             | 132,08             |
|           | SEQUENCIAL   | VALOR A PAGAR       |                    |
|           | 102167662208 | 132,08              |                    |

826800000018 320800130009 00000010215 676622087309



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.625.746/0001-88

**Razão Social:** SOC MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS

**Endereço:** R ALMIRANTE LAMEGO 5 / CPO DE FORA / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2022 a 02/10/2022

**Certificação Número:** 2022090302243392670543

Informação obtida em 14/09/2022 14:42:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOC MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.██████████-88

Certidão nº: 27625492/2022

Expedição: 24/08/2022, às 15:06:26

Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOC MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.██████████-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SOCIEDADE MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS CNPJ: ██████████

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWTQWIFNMHOXDJK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.laguna.sc.gov.br/>

Laguna (SC), 24 de Agosto de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOC MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS**  
CNPJ/CPF: **78. [REDACTED] -88**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal:  | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão:   | 220140148127209          |
| Data de emissão:  | 24/08/2022 14:47:11      |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 23/10/2022               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOC MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS**  
**CNPJ: 78.626.740/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:43:29 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/02/2023.  
Código de controle da certidão: **143F.DA8A.5C9A.5F19**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Protocolo 1- 7.154/2022**

**De:** Lais S. - CSJMRSC

**Para:** FLC - Fundação Lagunense de Cultura

**Data:** 19/09/2022 às 16:49:51

Encaminho à Fundação Lagunense de Cultura para nomeação do gestor da parceira, anexo da dotação orçamentária (Já está incluído na LDO) e justificativa de inexigibilidade. Após, retorne ao marco regulatório.

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|--|
| Lais Coelho Dos Santos | 19/09/2022 16:50:03 | 1Doc LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2C9-9829-373E-8EF4**

**Protocolo 2- 7.154/2022**

**De:** Vanere P. - FLC

**Para:** CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

**Data:** 01/12/2022 às 18:09:33

**Setores (CC):**

CSJMRSC, SEFAZ-CON

Conforme solicitado, encaminho justifica de inexigibilidade, em anexo.

Indico Francielen Meurer como gestora da parceria.

Solicito que a contabilidade indique a dotação orçamentária.

Cordialmente,

—

**Vanere Almeida Rocha Pires**

*Presidente da Fundação Lagunense de Cultura*

**Anexos:**

Justificativa\_de\_Inexigibilidade\_Uniao\_dos\_Artistas.pdf

## Justificativa de Inexigibilidade

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº ~~02.920.700/0001-02~~, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pela Senhora Vanere de Almeida da Rocha Pires, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com a Sociedade Musical União dos Artistas de laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para aquisição de instrumentos musicais.

Considerando que o artigo 29, parágrafo único da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao processo administrativo nº 7154/2022 com a Sociedade Musical União dos Artistas, CNPJ: ~~70.629.740/0001-00~~ se justifica conforme a lei mencionada acima. O termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de instrumentos musicais.**

Laguna, 01 de dezembro de 2022



**Vanere Almeida Rocha Pires**  
*Presidente da Fundação Lagunense de Cultura*

**Protocolo 3- 7.154/2022**

**De:** Vanere P. - FLC

**Para:** SEFAZ-CON - Contabilidade - A/C Alenair B.

**Data:** 01/12/2022 às 18:11:48

Prezada,

Solicito dotação orçamentária, conforme despacho acima.

Cordialmente,

—

**Vanere Almeida Rocha Pires**

*Presidente da Fundação Lagunense de Cultura*

**Protocolo 4- 7.154/2022**

**De:** Cristian S. - CSJMRSC

**Para:** PGM - Procuradoria-Geral - A/C Rômulo B.

**Data:** 02/12/2022 às 12:10:05

**Setores (CC):**

PGM, SECOM-JORNALISMO

Bom dia,

Solicitamos a publicação do Despacho - 2 no Site e no Dom.

Grato

—

**Cristian Pavanate Soares**

*Assessor da Presidência*

**Protocolo 5- 7.154/2022**

**De:** Cristian S. - CSJMRSC

**Para:** CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

**Data:** 02/12/2022 às 12:22:58

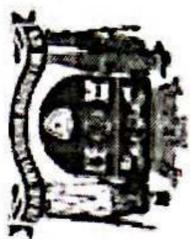
Dotação Orçamentária

—

**Cristian Pavanate Soares**  
*Assessor da Presidência*

**Anexos:**

Dotacao\_cultura.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

**ESPECIFICAÇÕES**

**Entidade: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**

**SALDO ATUAL**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>15.001 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA / FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA</b>                 | <b>45.000,00</b> |
| 1.401 - INCENTIVO CONVÊNIO BANDAS - UNIÃO DOS ARTISTAS - PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS | 25.000,00        |
| 2 - 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM                           | 25.000,00        |
| 1.402 - INCENTIVO CONVÊNIO BANDAS - CARLOS GOMES  | 10.000,00        |
| 14 - 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM                          | 10.000,00        |
| 1.404 - INC. INSTITUTO DE CULT. ANITA GARIBALDI - AQ. DE COMP. DATASHOW E MÓVEIS              | 10.000,00        |
| 17 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  | 10.000,00        |
| 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS                                     | 10.000,00        |
| <b>Total Entidade:</b>  | <b>45.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>   | <b>45.000,00</b> |

Laguna, 02/12/2022

**De:** Cristian S. - CSJMRSC

**Para:** PGM-FISCAL - Procuradoria Fiscal - A/C Norton M.

**Data:** 02/12/2022 às 12:24:11

PARECER

OSC: SOCIEDADE MUSCIAL UNIÃO DOS ARTISTAS

CNPJ: 78. ~~025.740/0004~~-88

Endereço: Rua Almirante Lamego, nº 05, Campo de Fora - Centro, Laguna/SC.

Título do Projeto: A música não Pode Parar

Objeto da Parceria: Incentivar o desenvolvimento de novas linguagens de expressão e estimular interesse pelo aprendizado.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento – EMENDA IMPOSITIVA

Vigência: 06 meses

Valor R\$: 25.000,00

Conforme análise realizada no protocolo nº 7154/2022 quanto a Organização da Sociedade Civil atestamos:

1. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada;
2. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
3. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
4. O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
5. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: vistas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas parcial e final;
6. Houve designação do gestor da parceria (Francielen Meurer);
7. Houve designação de dotação orçamentária;

É o parecer.

Membros: Aline Triches, Amauri Purcina Feliciano Junior, Karla Neves da Silva, Cristian Pavanate Soares e Marieli Teixeira Fernandes.

—  
**Cristian Pavanate Soares**  
*Assessor da Presidência*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura   |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Cristian Pavanate Soares      | 02/12/2022 12:24:28 | 1Doc CRISTIAN PAVANATE SOARES CPF 025.XXX.XXX-06     |
| Aline Trichês Savi            | 02/12/2022 12:47:10 | 1Doc ALINE TRICHÊS SAVI CPF 026.XXX.XXX-94           |
| Marieli Teixeira Fernandes    | 05/12/2022 07:50:23 | 1Doc MARIELI TEIXEIRA FERNANDES CPF 088.XXX.XXX-0... |
| Amauri Purcina Feliciano J... | 05/12/2022 08:39:33 | 1Doc AMAURI PURCINA FELICIANO JUNIOR CPF 121.XXX.... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5117-C744-EE6A-14F1**

**Protocolo 7- 7.154/2022**

**De:** Norton M. - PGM-FISCAL

**Para:** PGM-AJ - Assesores Jurídicos

**Data:** 05/12/2022 às 08:12:10

—  
**Norton de Araújo Mattos**  
*Assessor Jurídico Especial*  
*Procuradoria-Geral do Município*

**Protocolo 8- 7.154/2022**

**De:** Gisele M. - SECOM-JORNALISMO

**Para:** CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

**Data:** 05/12/2022 às 09:41:20

Segue publicado: <https://www.laguna.sc.gov.br/adm/cms/pagina/cadastro/codMapaltem/161054>

—  
**Gisele Elis Martins**  
*Jornalista*

**Protocolo 9- 7.154/2022**

**De:** Norton M. - PGM-AJ

**Para:** PGM - Procuradoria-Geral

**Data:** 06/12/2022 às 15:18:27

Prezado Procurador-Geral,

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico sobre a viabilidade de realização de parceria em consonância com o Marco Regulatório com a entidade **SOCIEDADE MUSCIAL UNIÃO DOS ARTISTAS** provenientes de recursos destinados à emendas impositivas da Casa Legislativa Municipal.

Verifica-se que a Requerente apresentou plano de trabalho que foi aprovado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias do Marco Regulatório - MROSC.

Em suma, cumpre-me, conforme solicitado, analisar a possibilidade jurídica de celebração da parceria.

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, várias providências devem ser tomadas pela municipalidade, ocorre que, no caso em tela, foi a entidade foi quem propôs o Plano de Trabalho.

Com efeito, poderá a municipalidade considerar **inexigível** o Chamamento Público quando “*na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidades específica*”.

E, como trata-se de uma emenda impositiva destinada exclusivamente para a OSC em questão soa nítido que a requerente é a única organização no município habilitada que atendo o objeto específico ora fomentado.

Ante o exposto, ao ser considerado pela a administração pública **inexigível** o chamamento público de OSCs e tendo em vista se tratar de recursos da municipalidade, sugiro a aprovação financeira da Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e prévio empenho, para após, ser celebrado o termo de fomento.

**Em tempo, deverá também ser anexado ao presente procedimento o extrato de inexigibilidade devidamente publicado no Diário Oficial do Município sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria nos termos do art. 23 e §§ da Lei nº 13.019/2014.**

É a minuta de parecer à sua apreciação.

—  
**Norton de Araújo Mattos**

Assessor Jurídico Especial

Procuradoria-Geral do Município

**Protocolo 10- 7.154/2022**

**De:** Rômulo B. - PGM-AJ

**Para:** CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

**Data:** 07/12/2022 às 14:40:22

Informo que a inexigibilidade de Despacho 2 foi encaminhada para publicação no DOM/SC conforme solicitado.

Att.,

—

**Rômulo Müller Bratti**  
Assessor Jurídico Especial  
OAB/SC 35.421

**Protocolo 11- 7.154/2022**

**De:** Rodrigo M. - PGM

**Para:** SEFAZ - Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos - A/C Amilton S.

**Data:** 07/12/2022 às 15:26:34

Diante dos argumentos apresentados, ACOLHO a Minuta de Parecer acostada no Despacho 9, pelos seus próprios fundamentos, concedendo efeito e validade jurídica.

Ao Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, para decisão.

—

**Rodrigo Mattos Moro**

*Procurador-Geral*

**Protocolo 12- 7.154/2022**

**De:** Suellen A. - SEFAZ-PROT

**Para:** CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

**Data:** 12/12/2022 às 18:09:29

Informo que ate o momento não houve nenhum ato de impugnação de inexigibilidade de chamamento publico referente ao processo administrativo nº 7154/2022. É o que tenho a declarar ate o momento .

—  
Suellen de **Medeiros Aurélio**  
*ATENDENTE*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura   |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Suellen de Medeiros Auréli... | 12/12/2022 18:09:47 | 1Doc SUELLEN DE MEDEIROS AURÉLIO CPF 065.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **OCF4-D67C-322C-F812**

**Protocolo 13- 7.154/2022**

**De:** Amilton S. - SEFAZ

**Para:** SEFAZ-CC - Contratos e Convênios - A/C Gustavo H.

**Data:** 14/12/2022 às 20:17:16

Prezado!

Para prosseguimento

De acordo!

—

**Amilton Martins de Souza**

*Secretario da Fazenda, Administração e Serviços Públicos*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                | Data                | Assinatura                                       |
|--------------------------|---------------------|--|
| Amilton Martins de Souza | 14/12/2022 20:17:25 | 1Doc AMILTON MARTINS DE SOUZA CPF 537.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **46BA-8F9B-84E4-0041**

**Protocolo 14- 7.154/2022**

**De:** Gustavo H. - SEFAZ-CC

**Para:** CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada - A/...

**Data:** 16/12/2022 às 17:03:25

—

Att.,

**GUSTAVO HENRIQUE**

**Assessor Jurídico Especial**

**Protocolo 15- 7.154/2022**

**De:** Cristian S. - CSJMRSC

**Para:** Representante: Associação Sociedade Musical União dos Artistas

**Data:** 19/12/2022 às 14:38:26

Boa tarde

Solicitamos a atualização do título do projeto e objeto informando que se trata de aquisição de instrumentos de percussão.

—

**Cristian Pavanate Soares**

*Assessor da Presidência*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |   |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Cristian Pavanate Soares      | 19/12/2022 14:38:54 | 1Doc       | CRISTIAN PAVANATE SOARES CPF 025.XXX.XXX-06     |
| Marieli Teixeira Fernandes    | 19/12/2022 14:45:27 | 1Doc       | MARIELI TEIXEIRA FERNANDES CPF 088.XXX.XXX-0... |
| Karla Neves da Silva          | 19/12/2022 14:58:25 | 1Doc       | KARLA NEVES DA SILVA CPF 015.XXX.XXX-04         |
| Aline Trichês Savi            | 19/12/2022 15:31:34 | 1Doc       | ALINE TRICHÊS SAVI CPF 026.XXX.XXX-94           |
| Luiz Gustavo de Oliveira O... | 22/12/2022 15:55:18 | 1Doc       | LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA OCHS CPF 051.XXX.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EB71-7814-BDD8-548B**

**Protocolo 16- 7.154/2022**

**De:** Ana F. - SEFAZ-PROT

**Para:** CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

**Data:** 19/12/2022 às 15:09:55

—  
*Ana Beatriz Ferreira*  
*Atendente do Protocolo*

**Anexos:**

SCAN\_20221219\_150922040.pdf



# SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78.025.710/0001-88

Rua: ~~Almirante Lamogé~~, 05 Bairro-Campo de Fora -Praça Campo de Fora  
CEP: 88.790.000 - Laguna SC

## PLANO DE TRABALHO EMENDAS IMPOSITIVAS - MUNICÍPIO DE LAGUNA

| DADOS CADASTRAIS                     |                                 |  |                          |
|--------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------------|
| PROPONENTE                           |                                 |  |                          |
| SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS |                                 | 78.025.710/0001-88                           |                          |
| ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):      |                                 | NÚMERO:                                      | COMPLEMENTO:             |
| Rua: <del>Almirante Lamogé</del>     |                                 | 05   | Praça União dos Artistas |
| CEP:                                 | BAIRRO:                         | E-MAIL:                                      | TELEFONE:                |
| 88790-000                            | Campo de Fora                   | <del>sociedade musical</del><br>86@gmail.com | <del>48 984893716</del>  |
| NOME DO RESPONSÁVEL:                 |                                 | CPF:   |                          |
| Giovane Sebastião Cardoso            |                                 | <del>00000000</del> 17                       |                          |
| RG:                                  | CARGO:                          | FUNÇÃO:                                      | MATRÍCULA:               |
| <del>4441775</del>                   | Presidente                      | Músico                                       |                          |
| ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):      |                                 | NÚMERO:                                      | COMPLEMENTO:             |
| <del>Colombo Machado Salles</del>    |                                 | 416  | Bairro Campo de Fora     |
| CEP:                                 | E-MAIL:                         | TELEFONE:                                    |                          |
| 88790-000                            | <del>giovane@</del> hotmail.com | <del>48 984893716</del>                      |                          |
| BANCO:                               | AGÊNCIA:                        | CONTA:                                       |                          |
|                                      |                                 |  |                          |

| DESCRIÇÃO DO PROJETO                   |                     |
|--|---------------------|
| TÍTULO DO PROJETO                      | PERÍODO DE EXECUÇÃO |
| AQUISIÇÃO de instrumentos de percussão | 3 Meses             |



**SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"**

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78.057.700/01-88

Rua: ~~Alameda~~, 05 Bairro-Campo de Fora –Praça Campo de Fora  
CEP: 88.790.000 - Laguna SC

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Adquirir dois instrumentos de percussão sendo eles : 01 Bombo sinfônico e 01 jogo de Campanas tubulares, com recursos de emenda impositivas destinados por vereadores.

Melhorando assim consideravelmente a qualidade do naipe de percussão e os músicos terão acesso a instrumentos diferenciados.

**FINALIDADE:**

Incentivar o desenvolvimento de novas linguagens de expressão e estimular o interesse pelo aprendizado, pela cultura e seus valores.

*[Handwritten mark]*



## SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78. ~~12.747.888/88~~

Rua: ~~Almirante Lamago~~, 05 Bairro-Campo de Fora –Praça Campo de Fora  
CEP: 88.790.000 - Laguna SC

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO/INTERESSE PÚBLICO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Atualmente Laguna possui 44.946 habitantes a cada censo sua população diminuiu, 78,76% dos habitantes economicamente ativos vivem com 1/4 de salário à 2 salários mínimos. Dados do Ministério da Cidadania informa que o Município possui 6.934 pessoas cadastradas no Programa do Governo Federal CAD'ÚNICO, 15,42% da sua população em situação de extrema pobreza vivendo com menos de 1/4 de salário mínimo.

É visível a situação de precariedade, violência e de problemas socioambientais graves nas comunidades de Laguna. Seguindo a orientação do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2016 da ONU, que apresenta a situação de desenvolvimento humano no mundo, e discute como a evolução da cooperação internacional pode contribuir para que os países em crescimento consigam de fato cumprir o compromisso internacional representado pelos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Considerando o diagnóstico atual a Sociedade Musical União dos Artistas criou o Projeto a " A Música Não Pode Parar", com objetivo de proporcionar aulas instrumentais gratuitas em especial aos alunos de escolas públicas, que constata-se uma fragilidade quanto aos vínculos familiares dessas crianças e adolescentes, que em muitos casos encontram-se expostos a situações de risco e vulnerabilidade tais como trabalho infantil, tráfico de drogas, violência, deficiências de acesso ao convívio social, cultural, intelectual e aos direitos como cidadão.

Em 162 anos de atividades, a Organização já atendeu mais de 5.000 alunos e realizou várias apresentações em Laguna e Cidades Vizinhas. A cada apresentação é perceptível a evolução da aprendizagem dos participantes, que emocionam a todos: familiares, amigos e sociedade em geral. Neste programa procura-se mostrar, uma forma de despertar o potencial criativo das crianças/adolescentes, jovens e idosos, por meio da música e popularizar o acesso à arte e cultura. Além de desenvolver novos talentos, o ensino da música propicia ao aluno o resgate da autoestima, confiança, trabalho em equipe, responsabilidade, melhora do convívio familiar e social, contribuindo também para o aumento do rendimento escolar.

A Sociedade Musical realiza aulas instrumentais gratuitas à comunidade e atualmente possui 40 aprendizes matriculados nas seguintes oficinas de sopro, cordas, teclas e percussão. A instituição empresta aos participantes os instrumentos para a aprendizagem da música instrumental. Os instrumentos de cordas, teclas e percussão são instrumentos que são compartilhados entre os alunos, porém os instrumentos de sopro não podem ser compartilhados entre si, por serem de uso pessoal e pelo contato direto com a boca. Desta forma os instrumentos de sopro ficam de uso exclusivo do aluno (a) - através de um termo de empréstimo e responsabilidade, assinado pelo responsável legal e o aluno (a), até o mesmo ter condições de adquirir, ou enquanto permanecer no projeto. Com o uso excessivo, avarias e desgastes pelo uso contínuo se faz necessário a aquisição de novos instrumentos, visando qualificar seu acervo e a garantia de novas vagas para atender uma demanda reprimida. Daí a importância em apoiar o Projeto, considerando a perspectiva, e o conceito da inclusão social, como forma de melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, revela uma importância ímpar.



**SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"**

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78.625.749/0001-88

Rua: ~~Almirante Lamiego, 03~~ Bairro-Campo de Fora –Praça Campo de Fora  
CEP: 88.790.000 - Laguna SC

| PLANO DE APLICAÇÃO  |               |              |            |
|---------------------|---------------|--------------|------------|
| NATUREZA DA DESPESA | TOTAL         | CONCEDENTE   | PROPONENTE |
| ESPECIFICAÇÃO       |               |              |            |
| DESPESA DE CAPITAL  | R\$25.000,00  | R\$25.000,00 | R\$0,00    |
| TOTAL GERAL         | R\$ 25.000,00 |              |            |

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |                |  |                  |        |               |                 |
|------------------------|----------------|--|------------------|--------|---------------|-----------------|
| META                   | ETAPA/<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO  | INDICADOR FÍSICO |        | VALOR BASE    | DURAÇÃO (MESES) |
|                        |                |  | UNID.            | QUANT. |               |                 |
| 01                     | 01             | BOMBO SINFÔNICO 36" X 22" COM ESTANTE FIXA-MODELO STANDARD – BST | UN.              | 01     | R\$11.000,00  | 3 meses         |
| 01                     | 02             | Jogo de campanas tubulares com 20 tubos dourados de 1"           | UN.              | 01     | R\$ 14.000,00 | 3 Meses         |



## SOCIEDADE MUSICAL "UNIÃO DOS ARTISTAS"

FUNDADA EM 03 DE MAIO DE 1860

SEDE PRÓPRIA - CNPJ Nº. 78. [REDACTED] 88

Rua: [REDACTED] 05 Bairro-Campo de Fora –Praça Campo de Fora

CEP: 88.790.000 - Laguna SC

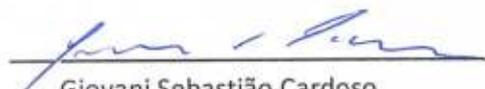
### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### VALOR DAS PARCELAS

|       | PARCELA       | PARCELA | PARCELA | PARCELA |               |
|-------|---------------|---------|---------|---------|---------------|
| META  | 1             | 2       | 3       | 4       | TOTAL         |
| 01    | R\$ 25.000,00 |         |         |         | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL | R\$ 25.000,00 |         |         |         |               |

### ASSINATURA DO PROPONENTE

19 de Dezembro de 2022

  
Giovani Sebastião Cardoso  
Presidente S.M. União do Artistas)

**Protocolo 17- 7.154/2022**

**De:** Cristian S. - CSJMRSC

**Para:** SEFAZ-CC - Contratos e Convênios - A/C Gustavo H.

**Data:** 20/12/2022 às 13:13:36

PARECER

OSC: SOCIEDADE MUSCIAL UNIÃO DOS ARTISTAS

CNPJ: 78.025.710/0001-88

Endereço: ~~Rua Almirante Lamego, nº 05, Campo de Fora - Centro, Laguna/SC.~~

Título do Projeto: A música não Pode Parar

Objeto da Parceria: Incentivar o desenvolvimento de novas linguagens de expressão e estimular interesse pelo aprendizado.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento – EMENDA IMPOSITIVA

Vigência: 03 meses

Valor R\$: 25.000,00

A OS atendeu a última solicitação de pequeno ajuste, deste modo certificamos que o projeto esta apto.

É o parecer

Membros: Aline Triches, Amauri Purcina Feliciano Junior, Karla Neves da Silva, Cristian Pavanate Soares, Luiz Gustavo de Oliveira Ochs e Marieli Teixeira Fernandes.

—  
**Cristian Pavanate Soares**  
*Assessor da Presidência*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |   |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Cristian Pavanate Soares      | 20/12/2022 13:13:54 | 1Doc       | CRISTIAN PAVANATE SOARES CPF 025.XXX.XXX-06     |
| Aline Trichês Savi            | 20/12/2022 13:20:02 | 1Doc       | ALINE TRICHÊS SAVI CPF 026.XXX.XXX-94           |
| Luiz Gustavo de Oliveira O... | 20/12/2022 14:35:41 | 1Doc       | LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA OCHS CPF 051.XXX.XX... |
| Karla Neves da Silva          | 20/12/2022 14:42:19 | 1Doc       | KARLA NEVES DA SILVA CPF 015.XXX.XXX-04         |
| Marieli Teixeira Fernandes    | 21/12/2022 16:00:55 | 1Doc       | MARIELI TEIXEIRA FERNANDES CPF 088.XXX.XXX-0... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB1B-7601-B86C-667B**

**Protocolo 18- 7.154/2022**

**De:** Gustavo H. - SEFAZ-CC

**Para:** Representante: Associação Sociedade Musical União dos Artistas

**Data:** 20/12/2022 às 14:08:20

Prezados, segue anexo para assinatura digital o termo de fomento para repasse dos valores da emenda impositiva.

—

**Att.,**

**GUSTAVO HENRIQUE**

**Assessor Jurídico Especial**

**Anexos:**

Termo\_de\_Fomento\_006\_2022\_FLC\_inexigibilidade\_SOCIEDADE\_MUSICAL\_UNIAO\_DOS\_ARTISTAS\_EMENDA\_IMPOSITIVA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                  | Data                | Assinatura |   |
|----------------------------|---------------------|------------|---|
| Gustavo Henrique           | 20/12/2022 14:08:32 | 1Doc       | GUSTAVO HENRIQUE CPF 030.XXX.XXX-60             |
| Lizandra Ambrosini         | 20/12/2022 14:34:13 | 1Doc       | LIZANDRA AMBROSINI CPF 021.XXX.XXX-57           |
|                            | 20/12/2022 14:42:17 | 1Doc       | ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTIS... |
| Vanere Almeida Rocha Pires | 20/12/2022 16:04:03 | 1Doc       | VANERE ALMEIDA ROCHA PIRES CPF 004.XXX.XXX-3... |
| Samir Ahmad                | 21/12/2022 18:07:36 | 1Doc       | SAMIR AHMAD CPF 558.XXX.XXX-34                  |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **890A-7DFD-4A4B-C60C**

**TERMO DE FOMENTO 006/2022 – FLC**

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, E A SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS – SMUA PARA REPASSE DE VALORES ENVIADOS ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.483.887/0001-16, localizada na Travessa João Manoel Pinho, s/nº, (Casa Candemil), Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC, representada neste ato pela sua Presidente VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS – SMUA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.746/0001-88, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 05, bairro Campo de Fora, CEP: 88790-000, Laguna/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. GIOVANI SEBASTIÃO CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 006.195.519-17, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, conforme contido no protocolo nº. 7.154/2022 (1doc), e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o Repasse de Recurso Municipal decorrente de Emenda Impositiva para aquisição de instrumentos de percussão, conforme plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 7.154/2022 (1doc).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 7.154/2022 (1doc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com as seguintes dotações:

Entidade: Fundação Lagunense de Cultura  
15.001 – Fundação Lagunense de Cultura  
1.401 – Incentivo Convênio Bandas – União dos Artistas – para aquisição de novos equipamentos  
(2) 3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**I** - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

**II** - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

**III** - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;

**IV** - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**V** - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados

nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO**

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses, iniciando no dia 20 de dezembro de 2022 até o dia 20 de março de 2023, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**I** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

**a)** - É vedado à OSC:

**1)** utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

**2)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

**3)** efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

**II** - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;

**III** - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**I** - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

**II** - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;

**III** - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

**IV** - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I** - A OSC obriga-se a:

**a)** Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

**b)** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

**c)** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

**d)** Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

**e)** Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;

**f)** Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;

**g)** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos

e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;

**h)** Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

**i)** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

**j)** Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;

**k)** A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;

**l)** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

**m)** Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;

**n)** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

**m)** Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

**n)** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

**o)** Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

**p)** Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**q)** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

**r)** Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;

**s)** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

**t)** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

**u)** Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

**v)** Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

**w)** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

**x)** Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

**y)** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:

- a)** Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e)** Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
- f)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- g)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- h)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**I** - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;

**II** - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;

**III** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;

**IV** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;

**V** - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VI** - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**I** - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;

**II** - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;

**III** - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

**IV** - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

**a)** Relatório de Execução do Objeto:

- 1)** demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- 2)** descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 3)** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- 4)** os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- 5)** informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- 6)** informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- 7)** informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- 8)** justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

**b)** Relatório de Execução Financeira:

- 1)** balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- 2)** comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- 3)** extrato da conta bancária específica;
- 4)** memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 5)** relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- 6)** cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- 7)** comprovante bancário dos pagamentos realizados.

**V** - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:

- a)** o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- b)** a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;

**VI** - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- a)** os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
- b)** os relatórios parciais e finais de execução financeira;
- c)** relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
- d)** relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**VII** - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;

**VIII** - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

**IX** - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- a)** aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- b)** aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- c)** rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
  - 1)** omissão no dever de prestar contas;

- 2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- X** - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
- XI** - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
- a)** apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b)** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
- XII** - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
- a)** no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
- b)** no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
- XIII** - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
- XIV** - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- a)** A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- XV** - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
- XVI** - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- a)** não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- b)** não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

- I** - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
- II** - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

- I** - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- II** - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:
- a)** quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- b)** Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
- III** - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:
- a)** utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;
- b)** Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c)** Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

- I** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
- II** - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
  - b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
  - c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
- III** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
- IV** - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**I** - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**II** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

- a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
- b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

**I** - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

**II** - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;

**III** - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;

**IV** - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**V** - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

**VI** - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a

contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA**

Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Francielen Meurer, lotada na Fundação Lagunense de Cultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 20 de dezembro de 2022.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE  
CIVIL – OSC**

SAMIR AHMAD  
Prefeito Municipal de Laguna

SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
CNPJ n°. 78.626.716/0001-88

VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES  
Presidente da Fundação Lagunense  
de Cultura

**TESTEMUNHAS:**

GUSTAVO HENRIQUE  
CPF n°. 633.403.711-60

LIZANDRA AMBROSINI  
CPF n°. 621.944.639-57

**Protocolo 19- 7.154/2022**

**De:** Cristian S. - CSJMRSC

**Para:** SEFAZ-CC - Contratos e Convênios - A/C Gustavo H.

**Data:** 30/01/2023 às 13:53:13

Boa tarde

No que se refere ao prazo de vigência do termo de fomento, encaminho para possibilidade de prorrogação do prazo de vigência para mais dez meses.

—

**Cristian Pavanate Soares**

*Assessor Especial*

**Protocolo 20- 7.154/2022**

**De:** Gustavo H. - SEFAZ-CC

**Para:** CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

**Data:** 30/01/2023 às 14:48:18

Prezado, acuso o recebimento do pedido e questiono por qual motivo será a prorrogação, uma vez que a lei permite algumas situações de prorrogação, conforme contido no artigo 55 da Lei nº. 13.019/2014.

—

Att.,

**GUSTAVO HENRIQUE**

**Assessor Jurídico Especial**

**Protocolo 21- 7.154/2022**

**De:** Cristian S. - CSJMRSC

**Para:** SEFAZ-CC - Contratos e Convênios - A/C Gustavo H.

**Data:** 15/03/2023 às 18:10:21

Boa tarde

Solicito a prorrogação do prazo de vigência por igual período (três meses,) devido ao atraso do pagamento, sendo que a vigência é do dia 20/12/2022 ao dia 20/03/2023. Conforme preconiza o Parágrafo único do artigo 55 da lei 13019/2014.

—

**Cristian Pavanate Soares**

*Assessor Especial*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |   |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Cristian Pavanate Soares      | 15/03/2023 18:10:40 | 1Doc       | CRISTIAN PAVANATE SOARES CPF 025.XXX.XXX-06     |
| Aline Trichês Savi            | 15/03/2023 20:48:26 | 1Doc       | ALINE TRICHÊS SAVI CPF 026.XXX.XXX-94           |
| Amauri Purcina Feliciano J... | 16/03/2023 12:43:10 | 1Doc       | AMAURI PURCINA FELICIANO JUNIOR CPF 121.XXX.... |
| Karla Neves da Silva          | 17/03/2023 16:16:21 | 1Doc       | KARLA NEVES DA SILVA CPF 015.XXX.XXX-04         |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF45-6940-251C-AE06**

**Protocolo 22- 7.154/2022**

**De:** Gustavo H. - SEFAZ-CC

**Para:** PGM - Procuradoria-Geral - A/C Norton M.

**Data:** 16/03/2023 às 18:02:23

Prezado Procurador, analisando o despacho anterior, verifica-se que a Administração Pública Municipal não repassou os valores referente ao Termo de Fomento nº. 006/2022 - FLC, firmando com a Sociedade Musical União dos Artistas - SMUA, no final do ano de 2022 e que tem como prazo de vigência o dia 20/03/2023.

Cabe notar que há autorização da Comissão do Marco Regulatório para a citada prorrogação como pode se observar pela manifestação contida no despacho anterior.

No que diz respeito a prorrogação verifica-se pelo contido no artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014 que é plenamente possível a prorrogação de ofício quando a Administração der causa, vejamos:

" [...]

*Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.*

[...]"

Por todo o exposto nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e s.m.j., opina-se pela prorrogação do Termo de Fomento nº. 006/2022 - FLC até o dia 20/06/2023, com base no artigo 55, parágrafo único da Lei nº. 13.019/2014, devolvendo o exato período do atraso, uma vez que até o presente momento não houve o repasse dos valores para a entidade.

Por fim encaminho a minuta de parecer para análise e manifestação do Procurador Geral.

GUSTAVO HENRIQUE

Assessor Jurídico Especial

**De:** Norton M. - PGM

**Para:** SEFAZ-CC - Contratos e Convênios

**Data:** 17/03/2023 às 16:33:56

**PARECER JURÍDICO - PGM**

Diante dos argumentos apresentados, ACOLHO a Minuta de Parecer acima mencionada, pelos seus próprios fundamentos, concedendo efeito e validade jurídica.

Att,

—

***Norton de Araújo Mattos***  
*Procurador-Geral*

**Protocolo 24- 7.154/2022**

**De:** Gustavo H. - SEFAZ-CC

**Para:** Representante: Associação Sociedade Musical União dos Artistas

**Data:** 17/03/2023 às 17:16:56

Prezados, segue o termo aditivo para assinatura digital no sistema 1doc.

—

**Att.,**

**GUSTAVO HENRIQUE**

**Assessor Jurídico Especial**

**Anexos:**

PRIMEIRO\_TERMOS\_ADITIVO\_AO\_TERMOS\_DE\_FOMENTO\_N\_006\_2022\_FLC\_UNIAO\_DOS\_ARTISTAS\_EMENDA\_IMPOSITIVA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                  | Data                | Assinatura |   |
|----------------------------|---------------------|------------|---|
| Gustavo Henrique           | 17/03/2023 17:17:11 | 1Doc       | GUSTAVO HENRIQUE CPF 030.XXX.XXX-60             |
| Vanere Almeida Rocha Pires | 18/03/2023 10:47:00 | 1Doc       | VANERE ALMEIDA ROCHA PIRES CPF 004.XXX.XXX-3... |
| Lizandra Ambrosini         | 20/03/2023 13:32:32 | 1Doc       | LIZANDRA AMBROSINI CPF 021.XXX.XXX-57           |
|                            | 20/03/2023 13:50:56 | 1Doc       | ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTIS... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88A0-6214-91F9-C8CB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022 – FLC**

Termo aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.██████████-16, localizada na Travessa João Manoel Pinho, s/nº, (Casa Candemil), Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC, representada neste ato pela sua Presidente VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS – SMUA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.██████████-88, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 05, bairro Campo de Fora, CEP: 88790-000, Laguna/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. GIOVANI SEBASTIÃO CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. ██████████17, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, conforme contido no protocolo nº. 7.154/2022 (1doc), e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº. 006/2022 – FLC até o dia **20/06/2023**, conforme contido no protocolo nº. 7.154/2022 (1doc).

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de fomento.

Laguna, 17 de março de 2023.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE  
CIVIL – OSC**

VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES  
Presidente da Fundação Lagunense  
de Cultura

SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO  
DOS ARTISTAS  
CNPJ nº. 78.██████████-88

**TESTEMUNHAS:**

GUSTAVO HENRIQUE  
CPF nº. ██████████60

LIZANDRA AMBROSINI  
CPF nº. ██████████57

**Protocolo 25- 7.154/2022**

**De:** Gustavo H. - SEFAZ-CC

**Para:** SEFAZ-CON - Contabilidade - A/C Helen S.

**Data:** 20/03/2023 às 13:57:57

Documento devidamente assinado para empenho. E diante da juntada do termo aditivo devidamente assinado o processo deve ser enviado ao arquivo.

—

**Att.,**

**GUSTAVO HENRIQUE**

**Assessor Jurídico Especial**

**Protocolo 26- 7.154/2022**

**De:** Cristian S. - CSJMRSC

**Para:** CMAMRSC - Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório da Sociedade Civil Organizada ...

**Data:** 17/05/2023 às 12:43:44

Boa tarde

Segue para monitoramento e avaliação

—

**Cristian Pavanate Soares**

*Assessor Especial*

**Protocolo 27- 7.154/2022**

**De:** Cristian S. - CMAMRSC

**Para:** Representante: Associação Sociedade Musical União dos Artistas

**Data:** 17/05/2023 às 15:05:42

Boa tarde

solicitamos informações acerca do andamento da execução do projeto, bem como agendamento de visita.

—

**Cristian Pavanate Soares**

*Assessor Especial*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                | Data                | Assinatura |   |
|--------------------------|---------------------|------------|---|
| Cristian Pavanate Soares | 17/05/2023 15:05:53 | 1Doc       | CRISTIAN PAVANATE SOARES CPF 025.XXX.XXX-06 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45D1-53D0-89CC-76BD**